



AUTORIZAÇÃO N.º 4589 /2014

I. Do Pedido

Rita Patrícia Faria Dias Canário, no âmbito da sua tese de mestrado, a realizar no Department of Palliative Care, Policy & Rehabilitation, Kings College School of Medicine, notificou um tratamento de dados pessoais com a finalidade de realização de um estudo observacional com o tema “Necessidades Paliativas Complexas em Oncologia (Estudo NEON)”.

O estudo consiste compreensão da perspetivas dos médicos oncologistas portugueses acerca das necessidades paliativas complexas em doentes com cancro.

Os participantes serão médicos especialistas em Oncologia Médica ou internos com segundo ano concluído na mesma especialidade. A amostra será constituída por 20 médicos, de diferentes regiões do país, diferentes tipos de hospital e, parte deles, com formação em cuidados paliativos.

A participação no estudo consiste numa entrevista, presencial, que será gravada em registo áudio e no preenchimento de um questionário relativo a informação adicionais de variáveis sociodemográficas e de formação. Admite a investigadora necessitar de uma segunda entrevista para a resposta a questões específicas, a realizar telefonicamente, também objeto de registo áudio.

Os registos áudios serão destruídos imediatamente após a sua transcrição.

Os dados são recolhidos pelo investigador de forma direta através de questionários aos alunos e de entrevistas que serão gravadas em formato áudio.

Aos titulares dos dados é solicitado o consentimento e são informados sobre a natureza facultativa da sua participação e garantida confidencialidade no tratamento.



II. Da Análise

Porque em grande parte referentes à vida privada, os dados recolhidos pelo requerente têm a natureza de sensíveis, razão pela qual o respectivo tratamento só pode basear-se no consentimento expresso, esclarecido e livre dos titulares dos dados, ou dos seus legais representantes nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 67/98, de 26 de Outubro (LPD).

Por esta razão é necessário o «consentimento expresso do titular», entendendo-se por consentimento qualquer manifestação de vontade, livre, específica e informada, nos termos da qual o titular aceita que os seus dados sejam objecto de tratamento, o qual deve ser obtido através de uma “declaração de consentimento informado” onde seja utilizada uma linguagem clara e acessível.

Nos termos do artigo 10.º da LPD, a declaração de consentimento tem de conter a identificação do responsável pelo tratamento e a finalidade do tratamento, devendo ainda conter informação sobre a existência e as condições do direito de acesso e de rectificação por parte do respectivo titular.

Os titulares dos dados, de acordo com a declaração de consentimento informado junta aos autos, apõem as suas assinaturas na mesma, deste modo satisfazendo as exigências legais.

A informação tratada é recolhida de forma lícita (cfr. alínea a) do n.º1 do artigo 5.º da LPD), para finalidades determinadas, explícitas e legítimas (cfr. alínea b) do mesmo artigo).

O fundamento de legitimidade é o consentimento dos titulares dos dados.



III. Da Conclusão

Em face do exposto, a Comissão Nacional de Protecção de Dados (CNPD) autoriza o tratamento de dados pessoais *supra* apreciado, nos termos do nº2 do artigo 7.º, da alínea a) do nº1 do art. 28.º e do n.º 1 do art. 30.º da LPD, consignando-se o seguinte:

Responsável pelo tratamento: Rita Patrícia Faria Dias Canário

Finalidade: Estudo observacional com o tema estudo observacional com o tema "Necessidades Paliativas Complexas em Oncologia (Estudo NEON)".

Categoria de Dados pessoais tratados: Código do participante, dados sociodemográficos e de formação (género, idade, local de trabalho – Centro Oncológico, Hospital Distrital, Hospital Universitário ou Outro -, nível de especialização, se possui subespecializações dentro da oncologia, formação em cuidados paliativos, dados relativos à prática clínica, motivos para a referenciação para cuidados paliativos) e respostas das entrevistas em registo áudio.

Entidades a quem podem ser comunicados: Não há.

Formas de exercício do direito de acesso e retificação: Junto do investigador.

Interconexões de tratamentos: Não há.

Transferências de dados para países terceiros: Não há.

Prazo de conservação dos dados: O código de participante dever ser dissociado da informação que permite a identificação do participante um mês após a defesa da Tese. As gravações áudio das entrevistas deverão ser destruídas imediatamente após a sua transcrição.

Lisboa, 12 de maio de 2014

Filipa Calvão (a Presidente da CNPD)